



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Processo nº 040/2026

Chamada Pública - Para aquisição de Gêneros Alimentícios através do Programa da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009 regulamentada pelas Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 e CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e, Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XLIII e posteriores alterações.

A Prefeitura do Município de Itaoca pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira Nº 145 - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.362/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito interino Sr Frederico Dias Batista, considerando o disposto nº § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e demais Resoluções FNDE/CD, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que se acha aberta nesta Prefeitura a realização de Chamada Pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica (e/ou física) ativa ou CAF Jurídica (e/ou física) ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por dispensa de licitação, com entregas efetuadas de acordo com a solicitação do Setor de Merenda Escolar e Cras, de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30min. DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026 E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA NO MESMO DIA 11/06/2026 ÀS 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, mediante a protocolo.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios através do Programa da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício,

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
77 – 3.3.90.30.00.00.00.00 01.220	Material de Consumo (Municipal)
77 – 3.3.90.30.00.00.00.00 05.210	Material de Consumo (Federal)
159 – 3.3.90.30.00.00.00.00 01.110	Material de Consumo (Municipal)
159 – 3.3.90.30.00.00.00.00 02.500	Material de Consumo (Estadual)
164 – 3.3.90.30.00.00.00.00 05.500	Material de Consumo (Federal)
167 – 3.3.90.30.00.00.00.00 02.500	Material de Consumo (Municipal)

3 ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável e identificado).

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – declaração de que: Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; e para os itens minimamente processados (polpas e mandioca) e item processado (geleia) deverão cumprir requisitos VISA conforme RESOLUÇÃO N° 216 de 15 DE SETEMBRO 2004 e RESOLUÇÃO N° 429 DE OUTUBRO 2022 com a obrigatoriedade de Rotulagem, lista de ingredientes e informação nutricional.

IX - o Projeto de Venda dos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

PARAGRAFO ÚNICO - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAFs jurídica).

4 ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável e identificado).

4.1 O Grupo Informal, organizados em grupo, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no CPF e cópia do RG;

II – o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – declaração de que: Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; e para os itens minimamente processados (polpas e mandioca) e item processado (geleia) deverão cumprir requisitos VISA conforme RESOLUÇÃO N° 216 de 15 DE SETEMBRO 2004 e RESOLUÇÃO N° 429 DE OUTUBRO 2022 com a obrigatoriedade de Rotulagem, lista de ingredientes e informação nutricional.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

PARAGRAFO ÚNICO: Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, previsto na Resolução do FNDE.

5 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) – (O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável e identificado).

5.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia do RG;
- II – o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – declaração de que: Para os alimentos de origem vegetal não processados (frutas, legumes e verduras) não são exigidos prova de atendimento a requisitos sanitários, porém as características desses produtos devem ser consideradas, tais como: qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; e para os itens minimamente processados (polpas e mandioca) e item processado (geleia) deverão cumprir requisitos VISA conforme RESOLUÇÃO N° 216 de 15 DE SETEMBRO 2004 e RESOLUÇÃO N° 429 DE OUTUBRO 2022 com a obrigatoriedade de Rotulagem, lista de ingredientes e informação nutricional.
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços fixados nesse Edital, bem como observando as embalagens características de cada produto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço de transporte, logística e distribuição deverá ser feito pela vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme estabelecido no § 4º, do artigo 36 da Resolução n.º 06/2020 (alterada pela Resolução FNDE n.º 20/2020).

6 LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues em até no máximo 07 (sete) dias** contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, no endereço mencionado na requisição e deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embalados em material plásticos atóxicos (caixa ou sacola, de acordo com a quantidade), devidamente limpos e higienizados.

6.2 O transporte até o local de entrega deverá ser realizado em veículo limpo e higienizado, sem conter em seu interior papelão ou madeira e os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas limpas.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões de Regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste instrumento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras/Licitações no paço da Prefeitura, localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira n° 145, Centro de Itaoca/SP - (15) 3557- 1145/15 3557-1118, na Secretaria de Agropecuária, Rua Herculino da Silva Rosa - Centro - Itaoca/SP - nos horários compreendidos das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta- feira.

8.2 Fica facultado a revisão de valores contratados, nas safras e entre safras, podendo estes ser alterados segundo variações constante em tabelas divulgadas dos órgãos competentes, visando o realinhamento de preços antes as variações do mercado;

8.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

8.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) familiar/ano/entidade executora.

8.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Resolução nº 06/2020 do FNDE.

8.6 Para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

8.6.1 Grupo de Projetos Locais;

8.6.2 Grupo de Projetos da Região Imediata;

8.6.3 Grupo de Projetos da Região Intermediária;

8.6.4 Grupo de Projetos do Estado;

8.6.5 Grupo de Projetos.

8.7 Entre o grupo de projetos, será observada a seguinte prioridade pela seleção (art. 35, § 3º da Resolução n.º 06/2020):

8.7.1 o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

8.7.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.7.3 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.7.4 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

8.8 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.8.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

8.8.1.1 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

8.8.1.2 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

8.8.2 os fornecedores de hortifrutigranjeiros certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003 o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.8.3 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do art 35, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

8.10. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

8.11. As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

8.11.1. Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 30 dias.

8.11.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Itaoca/SP, 14 maio de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVO E VALORES UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO\ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO
1	ABOBRINHA VERDE - Tipo verde, italiana ou brasileira, de primeira qualidade, médio grau de maturação, firme, com casca lisa, de cor característica, livre de rachaduras, ranhuras, cortes ou furos. Sã e livre de parasitos e sujidades.	KG	1.100	R\$ 5,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ - Tipo cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	500	R\$ 3,80
3	ABACATE - Firme. Maturação intermediária. Sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade.	KG	500	R\$ 7,00
4	ABACAXI PÉROLA - Tipo pérola. Fruto fresco, tendo atingido grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita a manipulação, transporte e conservação adequadas para consumo imediato. Devem ser entregues e acondicionadas em caixas de polietileno.	KG	2.100	R\$ 7,00
5	ACELGA - Fresca, sã, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e materiais terrosos. Com folhas de cor própria, sem folhas amarelas, velhas ou deterioradas.	KG	900	R\$ 5,50
6	AÇÚCAR MASCADO - Açúcar mascavo. Ingredientes: açúcar mascavo. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses. deterioradas. Embalagem: pacote de 1kg.	KG	210	R\$ 11,00
7	ALFACE AMERICANA - De primeira, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Devendo ter tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionada em engradado de polietileno.	UN	1.200	R\$ 3,80
8	ALFACE ROXA - Com tamanho médio de aproximadamente 300 a 400g, de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes/roxas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	UN	1.100	R\$ 4,50
9	ALHO IN NATURA DESCASCADO - Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 1 kg.	KG	600	R\$ 28,00
10	ALHO PORÓ - colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	110	R\$ 6,00
11	AMORA IN NATURA - Íntegra, uniforme, sem corpos estranhos ou terra, coloração característica.	BANDEJ A	300	R\$ 7,50
12	ALMEIRÃO - Em maço, in natura, fresco, sem sinais de umidade. Para consumo da semana da entrega.	KG	230	R\$ 3,50
13	BANANA NANICA - Tipo nanica, em pencas, de primeira, grau médio de amadurecimento. Com polpa firme e intacta.	KG	3.750	R\$ 4,50
14	BATATA INGLESA - Tipo inglesa, nova, de primeira qualidade, sem brotos, sem terra, limpa. Devem ser entregues em caixas de polietileno ou sacas.	KG	2.300	R\$ 5,00
15	BATATA DOCE - De qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, isenta de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas. Devem ser entregues em caixas de polietileno ou sacas.	KG	1.300	R\$ 4,00
16	BETERRABA SEM FOLHAS - Sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	900	R\$ 3,80
17	BERINJELA - Lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	KG	230	R\$ 4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

18	BRÓCOLIS NINJA - Tipo ninja. Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme. Isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal.	KG	600	R\$ 6,00
19	CAQUI FUYÚ - Tipo fuyú, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	620	R\$ 7,00
20	CEBOLA BRANCA - Branca. De boa qualidade, classificação média, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos químicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origens física ou mecânica. Acondicionadas em sacas ou caixas de polietileno.	KG	620	R\$ 4,00
21	CENOURA SEM FOLHAS - Média, sem folhas, com comprimento entre (180 a 219 mm) não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, murcha.	KG	920	R\$ 4,00
22	CHUCHU - Fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	650	R\$ 3,20
23	COCO SECO - Intacto, compacto, firme, coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	UN	120	R\$ 5,00
24	COUVE PICADA - Picada. Tipo manteiga, de primeira, livre de sujidades, parasitas e terra. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes (maço).	MAÇO	800	R\$ 3,80
25	COUVE-FLOR SEM FOLHAS - Parte da flor da hortaliça de elevada qualidade, sem defeito, hidratada, sem traços de coloração, intactas, firme, bem desenvolvida.	KG	600	R\$ 7,50
26	ERVILHA - Torta, classificação extra: uniformes. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	160	R\$ 9,00
27	ESPINAFRE - Classificação/Características gerais: De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05 maços.	KG	150	R\$ 4,50
28	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg, transparente e com data de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	KG	350	R\$ 8,00
29	GENGIBRE - Raiz fresca; Características adicionais: antiemético natural, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, tenro e firme.	KG	80	R\$ 9,00
30	GOIABA - Vermelha ou branca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanha de médio a grande e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 6,00
31	HORTELÃ - Fresca, firme intacta, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados. Entrega: maço de 50g.	MAÇO	200	R\$ 3,00
32	INHAME - Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	300	R\$ 7,50
33	KIWI - Tipo Hayward ou importado, de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio de amadurecimento.	KG	800	R\$ 14,00
34	LARANJA PÊRA - Tipo pera. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio uniforme.	KG	2.900	R\$ 4,00
35	LARANJA PONCAN - Tipo poncan. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio uniforme.	KG	1.000	R\$ 4,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

36	LIMÃO TAITI - Tipo taiti, fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	KG	300	R\$ 5,00
37	MAÇÃ FUGI - Tipo fuji. Nacional, fresca, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas.	KG	3.000	R\$ 9,00
38	MAMÃO FORMOSA - Tipo formosa, fresca, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas.	KG	1.300	R\$ 5,50
39	MANDIOCA SEM CASCA E CONGELADA - Frescas, sem casca, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, danos mecânicos, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem para entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 kg e congelada.	KG	1.100	R\$ 7,00
40	MANDIOQUINHA SALSA - Mandioquinha salsa, de boa qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	KG	900	R\$ 9,00
41	MANGA TOMMY - Tipo tommy, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpa firme, intacta. Devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.100	R\$ 5,50
42	MARACUJÁ - De primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	800	R\$ 9,00
43	MELANCIA - Redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	3.000	R\$ 2,50
44	MELÃO - Tipo amarelo ou caipira, de primeira qualidade, fresco, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas.	KG	2.300	R\$ 4,80
45	MEL DE ABELHA NATURAL - De primeira qualidade, contido em pote de vidro. Rico em vitaminas, proteína e sais minerais. Produto registrado no Ministério da Agricultura, com informação nutricional. Embalagem: Pote de 250g.	KG	140	R\$ 30,00
46	MILHO VERDE SEM PALHA - In natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	KG	700	R\$ 6,00
47	MORANGO - Fresco, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Acondicionada em bandeja plástica de 250 gr.	BANDEJ A	520	R\$ 7,50
48	MOLHO CASEIRO DE TOMATE - Ingredientes: tomate, salsa, cebola de cabeça, cebola verde, alho, manjerona e louro. Elaborado a partir da polpa, isentos de corantes artificiais, conservantes. Embalagem de vidro, contendo 330g. Na embalagem deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	POTE	400	R\$ 12,00
49	POLPA DE AMORA - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	250	R\$ 17,00
50	POLPA DE ABACAXI - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	250	R\$ 14,00
51	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	250	R\$ 14,00
52	POLPA DE JABUTICABA - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	250	R\$ 20,00
53	POLPA DE JUÇARA - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro.	KG	250	R\$ 25,00
54	POLPA DE MARACUJÁ - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de	KG	250	R\$ 17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

	500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.			
55	POLPA DE MORANGO - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de orantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	320	R\$ 17,00
56	POLPA DE UVA - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	250	R\$ 17,00
57	POLPA DE COCO - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	250	R\$ 4,00
58	POLPA DE MANGA - Polpa de fruta congelada; 100% natural; concentrado; não diluído; obtido da fruta polposa; transparente; sem rupturas; isentas de corantes, aromatizantes. Embalagem de 500g. Rendimento: 1,5litros. Contendo rótulo nutricional e registro. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura -18°C com tolerância de até -15°C.	KG	250	R\$ 14,00
59	PIMENTÃO - Tipo verde, de primeira qualidade, fresco, médio grau de amadurecimento, com casca sã, livre de rupturas, furos, partes apodrecidas ou flácidas. Limpo, livre de sujidades e parasitas.	KG	80	R\$ 7,50
60	PITAYA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 15,00
61	PALMITO - Palmito palmeira real ou pupunha in natura, fresco, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, e deverá ser descascado para ser pesado no momento da entrega.	KG	350	R\$ 25,00
62	PEPINO CAIPIRA - Tipo caipira, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	900	R\$ 4,00
63	PÊRA IMPORTADA - De primeira qualidade, fresco, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas.	KG	900	R\$ 12,00
64	PÊSSEGO - Tipo importado ou nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	550	R\$ 9,00
65	QUIABO - De primeira qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	KG	80	R\$ 10,49
66	RABANETE - De 1ª qualidade, vermelho, fresco, sem folhas, de boa qualidade, tamanho médio e uniforme, sem manchas ou sujidades. Embalado em caixas ou saco plástico, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas de transporte.	KG	130	R\$ 3,50
67	REPOLHO BRANCO - Branco, fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, de primeira qualidade, sem rupturas, são.	KG	400	R\$ 3,20
68	REPOLHO ROXO - Características técnicas: Repolho de 1ª qualidade deve apresentar características de qualidade, bem formadas com coloração própria (roxa), superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio pesando de 900 a 1200g cada, sendo que produtos deteriorados não serão aceitos.	KG	300	R\$ 4,50
69	RÚCULA - Fresca. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e sem danos mecânicos oriundos do transporte.	MAÇO	500	R\$ 3,80
70	TEMPERO VERDE IN NATURA - Características técnicas: deve ser composto de cebolinha verde e salsinha (meio a meio) e apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Embalagem para entrega: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	MAÇO	1.100	R\$ 3,50
71	TOMATE - Longa vida, tipo 1. De primeira qualidade, limpo, fresco, em médio grau de maturação, firme, sem sinais de deterioração, rachaduras, furos ou parasitas.	KG	300	R\$ 7,00
72	TOMATE CEREJA - De qualidade, in natura, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas, bem desenvolvidos, não devendo estar muito verde e nem muito maduros, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou alongado e fresco.	KG	300	12,00
73	VAGEM - Tipo macarrão, de primeira qualidade, sã, fresca, com casca sã, sem rupturas ou defeitos. Livre de manchas e outros sinais de deterioração.	KG	460	R\$ 9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

74	UVA ITÁLIA – Roxa ou verde, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Cachos grande, com peso médio aproximadamente 400g.	BANDEJ A	550	R\$ 11,00
----	--	-------------	-----	-----------

1. LOCAL, PERIODICIDADE E HORÁRIO DE ENTREGA.

1.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço mencionado na requisição.

1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento de Merenda Escolar e departamento do Cras, parceladamente, sendo que os pedidos/solicitações feitos pelo setor de Compras/Empenho, com a programação de entrega conforme descrito na requisição. No ato da primeira entrega as empresas deverão apresentar, ficha técnica em papel timbrado do fabricante e assinado pelo técnico responsável do produto, original ou cópia devidamente autêntica.

1.1 Todas as entregas deverão ser acompanhadas das Notas Fiscal/Nota do Produtor, os mesmos deverão apresentar-se em duas vias devendo estes ser devidamente conferidos e assinados pelo entregador, merendeira e diretor(a) no ato da entrega ficando uma via na Unidade Escolar que posteriormente será encaminhada ao Departamento de Merenda Escolar. A outra via ficará com o fornecedor como comprovante da entrega. Na ausência do documento supracitado, a nota fiscal será devolvida acarretando ao contratante as penalidades cabíveis, e as eventuais reclamações do contratante não poderão ser contestadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art.7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.

2.2 A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade do produto até o local de entrega e até completar o total do pedido.

2.3 A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.

2.4 As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer devidamente higienizadas;

2.5 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de sua sazonalidade ou falta, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Itaoca, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro - inscrita no CNPJ sob n.º 67.360.362 /0001-64, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, (qualificação) e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios através do Programa da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante 12 (doze) meses**, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiros do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano familiar/civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros, consoante a o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento de requisição da Central de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato previsto para **12 (doze) meses, após a assinatura**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Central de alimentação, em até 7 (sete) dias e na quantidade especificada na requisição, de acordo com **CHAMADA PÚBLICA** e cronograma da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nome do agricultor familiar	CPF	DAP/CAF	UN.	QTDE	PRODUTO	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.9 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício,

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
77 - 3.3.90.30.00.00.00.00 01.220	Material de Consumo (Municipal)
77 - 3.3.90.30.00.00.00.00.05.210	Material de Consumo (Federal)
159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 01.110	Material de Consumo (Municipal)
159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 02.500	Material de Consumo (Estadual)
164 - 3.3.90.30.00.00.00.00 05.500	Material de Consumo (Federal)
167 - 3.3.90.30.00.00.00.00 02.500	Material de Consumo (Municipal)

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta e, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de hortifrutigranjeiros, dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras, que deve ser emitida após o recebimento da última entrega, correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestadas, vedada a antecipação de pagamento.

b) O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- c) Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), os fornecedores deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Contrato e conta corrente.
- d) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
- e) O pagamento será feito na conta corrente da contratada e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- f) Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:
 - I - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;
 - II - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Itaoca, por conta do estabelecido neste Edital;
 - III - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- g) A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Caso se verifique a necessidade de substituição de algum dos produtos pela CONTRATADA por desabastecimento, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido, através de mensagem eletrônica (e-mail).

A CONTRATANTE decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

Caso seja deferida a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

A Coordenadoria de Merenda Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

os direitos do CONTRATADO;

- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA**, pela Resolução **CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020**, **CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020**, **CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021**, e, **CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025** e a Lei n.º 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Itaoca/SP, ____ de _____ de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca

Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:

RG:

CPF:

Assinatura:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itaoca

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE ORIGEM N.º /2026

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaoca/SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____